

Andamento de Projeto

Resolução Nº 02 /2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

"Que dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em

20 / 02 / 2017.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Resolução Nº 02 que "dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais", depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 20 / 02 / 2017.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Corrado Baulino

Ruy Romão Duarte

Alcides Guimarães Fernandes Rabelo

Renato B. Bor

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Manoel de Souza Neto

Renato Alves Duarte

Amorim de Souza Junior

Carlos Alberto de Almeida

Art. 169. O orador deverá estar trajado adequadamente, conforme as regras da Mesa para o Vereador, e deverá ser devidamente identificado.

Art. 170. O prazo máximo para o discurso na Tribuna, nos termos deste Título, é de 15 (quinze) minutos.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 171. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos os Vereadores que se dispuserem a apresentar trabalhos relativos ao temário.

Art. 172. É vedada a cessão do Plenário para atividade não prevista neste Regimento, exceto quanto à realização de atividades oficiais de partidos políticos.

Art. 173. As ordens do Presidente da Câmara, relativamente ao funcionamento dos serviços administrativos, deverão ser expedidas por meio de portaria, apenas se tornando obrigatórias após publicação em jornal de circulação local ou regional ou afixação em mural localizado em hall do edifício-sede da Câmara.

Art. 174. A Mesa, ao fim de cada sessão legislativa, determinará a consolidação deste Regimento, fazendo publicá-lo atualizado.

Art. 175. Não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereador, salvo quando o mesmo estiver em missão oficial da Câmara, designado pela Mesa.

Art. 176. Nos casos omissos, serão adotados, como fonte subsidiária de interpretação, os Regimentos Internos da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da Câmara Federal e do Senado, bem como os princípios gerais de Direito e as praxes parlamentares.

Art. 177. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 131, de 29 de maio de 1992.

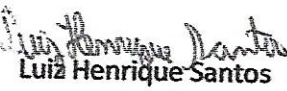
Art. 178. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA


Ademir José Gomes
Presidente

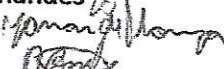
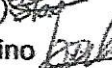
Cássio Alberto de Oliveira
Secretário


Luiz Henrique Santos
Vice-Presidente

Aprovado (a)
Por: unanimidade
Em: 20/02/2017
C. Mag. de Minas

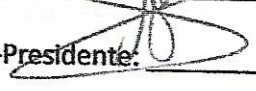
Presidente

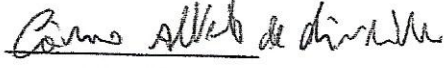
VEREADORES:


Armando Raimundo Ferreira
Flávia Guimarães Fernandes
Jonas de Souza Neto 
Renato Alves Santos 
Romário Batista Lopes 
Sebastião Conrado Paulino 

Promulgada e Publicada em 20 de fevereiro de 2016.

Presidente: 

Vice-Presidente: 

Secretário: 

Andamento de Projeto

Projeto de Resolução Nº 02 /2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

"Que dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 20 / 02 / 2017

Aprovado (a)

P.O.: Unanimidade

Em: 20 - 02 / 2017

C. Mag.

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Projeto de Resolução Nº 02 que "dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais", depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 20 / 02 / 2017.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Corrêa Paulino

Luiz Henrique Lima

Glória Guimarães Fernandes Rebelo

Romário B. B. B.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Marcelo de Souza Neto

Renato Alves Lima

Américo Roberto de Jesus

Carmine Alvaro de Jesus

Art. 169. O orador deverá estar trajado adequadamente, conforme as regras da Mesa para o Vereador, e deverá ser devidamente identificado.

Art. 170. O prazo máximo para o discurso na Tribuna, nos termos deste Título, é de 15 (quinze) minutos.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 171. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos os Vereadores que se dispuserem a apresentar trabalhos relativos ao temário.

Art. 172. É vedada a cessão do Plenário para atividade não prevista neste Regimento, exceto quanto à realização de atividades oficiais de partidos políticos.

Art. 173. As ordens do Presidente da Câmara, relativamente ao funcionamento dos serviços administrativos, deverão ser expedidas por meio de portaria, apenas se tornando obrigatórias após publicação em jornal de circulação local ou regional ou afixação em mural localizado em hall do edifício-sede da Câmara.

Art. 174. A Mesa, ao fim de cada sessão legislativa, determinará a consolidação deste Regimento, fazendo publicá-lo atualizado.

Art. 175. Não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereador, salvo quando o mesmo estiver em missão oficial da Câmara, designado pela Mesa.

Art. 176. Nos casos omissos, serão adotados, como fonte subsidiária de interpretação, os Regimentos Internos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da Câmara Federal e do Senado, bem como os princípios gerais de Direito e as praxes parlamentares.

Art. 177. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 131, de 29 de maio de 1992.

Art. 178. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA

Ademir José Gomes

Presidente

Cássio Alberto de Oliveira

Secretário

VEREADORES:

Armando Raimundo Ferreira

Flávia Guimarães Fernandes

Jonas de Souza Neto

Renato Alves Santos

Romário Batista Lopes

Sebastião Conrado Paulino

Vice-Presidente

Luiz Henrique Santos

Presidente

C. Mag. de Minas

Em: 20/02/2017

Por: unanimidade

Aprovado (a)

Promulgada e Publicada em 20 de fevereiro de 2016.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário: